

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 3267, de 2019)

Suprime-se a alteração ao art. 106 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, proposta pelo art. 1º do PL nº 3.267, de 2019:

**JUSTIFICAÇÃO**

O artigo 106 do CTB, alterado pelo PL nº 3.267, de 2019, retira a necessidade de autorização prévia do Comando do Exército para a realização de blindagem de veículos.

Tal medida é contrária à segurança pública e à segurança viária, não sendo possível vislumbrar nenhum benefício para a sociedade a partir da alteração da regra vigente.

Por essa razão, esperamos que esta emenda venha a contar com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador JEAN PAUL PRATES (PT/RN)

SF/20526.322232-27